



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 263/2021**

*Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, a área de terra que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 34,03 m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Sidnei Reichelt e Sr. Fábio Edson da Silva, situada no lado ímpar da Rua Max Fritzke, bairro Vila do Salto, neste Município de Luiz Alves/SC, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 19.503 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC.

**Parágrafo único.** A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, prevista no *caput* deste artigo, possui as seguintes medidas e confrontações:

I - o referido terreno faz frente com o lado ímpar da Rua Max Fritzke em 4,15m; estrema nos fundos com a área remanescente em 5,43m; do lado direito estrema em 7,39m com a área remanescente e no lado esquerdo em 6,92 com a área remanescente, totalizando a área de 34,03m.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 03 de novembro de 2021.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

*Amábilé Erbs Schoeping*  
Procuradora-Geral do Município

**Publicado**

04 / 11 / 2021